

EDITAL Nº. 1816/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P313860/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL VI – SR VI
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
PROCESSO Nº:	P313860/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS RAMAIS DE ESGOTOS COM HIDROJATEAMENTO, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE CILÍNDRICO CAPACIDADE DE 7.000 LITROS DE ÁGUA E 13.000 LITROS DE DEJETOS COMBINADO, COM MOTOR ESTACIONÁRIO E BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE 240 LITROS POR MINUTO E 160 BAR DE RETIRADA DE DETRITOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SUMIDOUROS LOCALIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL VI E NO MERCADO PÚBLICO DE MESSEJANA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS RAMAIS DE ESGOTOS COM HIDROJATEAMENTO, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE CILÍNDRICO CAPACIDADE DE 7.000 LITROS DE ÁGUA E 13.000 LITROS DE DEJETOS COMBINADO, COM MOTOR ESTACIONÁRIO E BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE 240 LITROS POR MINUTO E 160 BAR DE RETIRADA DE DETRITOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SUMIDOUROS LOCALIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL VI E NO MERCADO PÚBLICO DE MESSEJANA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 – Ed. Comandante Vital Rolim, (sobreloja e terraço) – Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2015, às 13h30min..

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 13h30min às 13h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos **Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comandante Vital Rolim – (sobreloja e terraço), Fortaleza-Ceará, CEP. 60.055-090** na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários da Secretaria Regional VI.

- **Projeto/Atividade: 45.101.15.451.0014.1934.0001**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39**
- **Fontes de Recurso: 0100**



9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.7**; poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "d", acima;



10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:



- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I, deste edital;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- a) Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b) Carga, transporte, descarga e montagem;
- c) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- f) Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g) Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h) Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212



(com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE, através da apresentação de atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado ou execute serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e se o desempenho foi ou está sendo satisfatório.

13.3.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

13.3.3. Apresentar Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Regional VI, após a demonstração dos equipamentos em serviços nos seguintes locais: **Estações de Tratamento de Esgoto e Sumidouros localizados na Circunscrição da Secretaria Regional VI e no Mercado Público de Messejana**, cuja parcela mais relevante é:

- ✓ **DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS COM HIDRÔJATEAMENTO – 15.000,00 m.**



13.3.4. Para inteirar-se das condições operacionais e peculiaridades da área onde serão realizados os serviços, a licitante deverá contactar, a **Coordenadoria de Infraestrutura**, através do telefone **(85) 3488-3159** – de **segunda a sexta-feira**, nos horários de **08h as 12h** e de **13h as 17h**, para marcar a “**Vistoria Técnica**” mencionada, que acontecerá **até o 2º (segundo) dia útil antes da data marcada para a abertura do pregão.**

13.3.4.1. O representante da licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa.

13.3.4.2. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

13.3.5. Declaração da licitante que tem pleno conhecimento das áreas designadas para realização dos serviços, das quais está formulada a proposta, como também tem pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos, e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do Contrato.

13.3.6. Declaração da licitante que possui condições, no prazo que medeia à adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços.

13.3.7. Declaração da licitante da disponibilidade de todos os veículos, máquinas e equipamentos, nas especificações, quantidades e prazos previstos para o início dos serviços, tudo de acordo com o que determina o presente Edital.

13.3.8. Deverá à licitante apresentar em conjunto com as certidões e declarações ora arroladas nos itens supra, a Licença Ambiental de Operação expedida pelo Órgão Ambiental competente, consoante as Resoluções nº 237/97 e nº 377/06 do CONAMA e Lei Municipal nº 8.738/2003. (Ler as Resoluções e a Lei Municipal).

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa
- c) (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- d) Ata de fundação da cooperativa;
- e) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- f) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- g) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- h) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem acima.

13.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.7. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$



Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.9. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.10. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.11. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (**INSS**) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

14.4.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.7.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua



validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;



- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.



16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.



19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

20.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL:

22.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 22.1**; deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



23.10. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

23.11. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.14. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a PROPOSTA DE PREÇOS*).

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

ORDENADOR DE DESPESA

Aprovação expressa da assessoria jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº P313860/2014 - PMF

1. UNIDADE REQUISITANTE: Prefeitura de Fortaleza - Secretaria Regional VI.

2. OBJETO: Serviço de **DESOBSTRUÇÃO DOS RAMAIS DE ESGOTOS COM HIDROJATEAMENTO, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE CILÍNDRICO CAPACIDADE DE 7.000 LITROS DE ÁGUA E 13.000 LITROS DE DEJETOS COMBINADO, COM MOTOR ESTACIONÁRIO E BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE 240 LITROS POR MINUTO E 160 BAR DE RETIRADA DE DETRITOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SUMIDOUROS LOCALIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL VI E NO MERCADO PÚBLICO DE MESSEJANA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

3. DA JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de coletar os detritos das Estações de Tratamento de Esgotos, sumidouros e desobstruções dos ramais de esgotos com hidro-jateamento localizados na circunscrição da SR VI e no Mercado Público de Messejana, visando dá um destino adequado, de forma que seja evitada a transmissão de doenças ao homem e minimizados os seus impactos sobre o meio ambiente, comunicados que se faz necessárias a contratação de empenho fundamentado as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, publicada no DOU de 22/06/93, com suas modificações posteriores, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços descritos acima junto à Secretaria Regional VI.

3.1. Da Execução dos Serviços:

- ✓ O serviço deverá ser executado de acordo com todas as normas técnicas de segurança vigentes;
- ✓ O serviço será executado somente quando houver necessidade da Contratante que, por e-mail, telefone ou fax fará a solicitação do mesmo;
- ✓ A Contratada, em caso de solicitação de serviço, deverá atendê-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da hora trabalhada;
- ✓ O termo de recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pelo empregado responsável pela fiscalização do serviço e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do serviço;



3.2. Desobstrução das Tubulações:

- ✓ Deverá ser utilizado caminhão tanque cilíndrico capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos combinado, com motor estacionário e bomba de alta pressão de 240 litros por minuto e 160 bar;
- ✓ A retirada de detritos das estações de tratamento de esgoto e sumidouros localizados na circunscrição da SR VI e no Mercado Público de Messejana do Município de Fortaleza;
- ✓ O equipamento deverá desentupir tubulações de diâmetro de 3/4" a 1.200mm a uma distância de até 100 metros de comprimento;
- ✓ A medição do serviço executado será computada medindo-se a extensão da tubulação de esgoto;

3.3. Retirada de Detritos:

- ✓ Este sistema deverá retirar das paredes dos esgotos todas as crostas e aspirar qualquer material que se encontre dentro da estação de tratamento de esgoto e (ou) sumidouro, succionando e armazenando no tanque para posterior transporte e descarte no lugar de despejo autorizado, (estação de tratamento da CAGECE);
- ✓ O caminhão será composto de: tanque, bomba de alta pressão, motor estacionário tanque capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos, bicos e mangueiras especiais para alta pressão com 100m (mangueiras sem vazamentos), pé, alavanca e outras ferramentas necessárias;
- ✓ Serão utilizados equipamentos de segurança tais como: luvas, botas, macacão, óculos e capacetes;
- ✓ Para efeito de quantitativo de m³ de detritos removidos será considerado a capacidade volumétrica do tanque afixado no caminhão.

3.4. Horário dos Trabalhos:

- ✓ Os serviços deverão ser realizados quando necessários, sendo estes solicitados pela SECRETARIA REGIONAL VI - SR VI para sua realização, de segunda a sábado das 8h às 17h.

3.5. Limpeza:

- ✓ Após procedimento dos trabalhos, a área deverá ser limpa com sabão e água sanitária.

3.6. Entrega de cada serviço:

- ✓ A prestação dos serviços será acompanhada por empregado nomeado pela SR VI que fiscalizará e aprovará os mesmos, quando da sua ocorrência;
- ✓ Serão realizadas as medições dos quantitativos das tubulações desobstruídas e do volume de detritos retirados a cada evento de serviço ocorrido, cujo somatório mensal, aprovado pela fiscalização, será base do pagamento mensal à contratada.

3.7. Laudo Técnico:

- ✓ A Contratada deverá apresentar, depois da entrega de cada trabalho, o laudo do serviço de desobstrução da tubulação, informando o grau de dificuldade de sua realização e tipos de materiais encontrados.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de desobstrução dos ramais de esgotos com hidrojateamento, utilizando caminhão tanque cilíndrico capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos combinado, com motor estacionário e bomba de alta pressão de 240 litros por minuto e 160 bar de retirada de detritos das estações de tratamento de esgoto e sumidouros localizados na circunscrição da secretaria regional vi e no Mercado Público de Messejana no Município de Fortaleza, com fundamento na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.	01

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários da Secretaria Regional VI.

- **Projeto/Atividade: 45.101.15.451.0014.1934.0001**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39**
- **Fontes de Recurso: 0100**

6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniante:

- Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária (GPS e GFIP);
- C.M.A - Matrícula CEI;
- Cópia autenticada da prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade;
- Cópia autenticada da prova de regularidade com a seguridade social – FGTS, no seu prazo de validade;
- Cópia da Certidão negativa INSS;
- Cópias autenticadas das provas de regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.



6.1. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico do Contratante, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

6.2. Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

6.3. O Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

6.4. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula do serviço no CREA e INSS.

6.5. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal/fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 (quinze) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

6.6. Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

6.7. Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

I. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

II. Terão a incidência de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

6.8. O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta Cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no Parágrafo Primeiro também desta Cláusula.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste TERMO, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;



- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1. A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

7.2. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

7.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

7.5. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

7.7. A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo, como preconiza a Lei 8.666/93, em seu artigo 87, parágrafo 3º.

7.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7.** Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.
- 8.8.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 8.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 8.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.12.** Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- 8.13.** Responder pelos danos causados diretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



8.14. Responder durante o prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.15. Entregar na assinatura do contrato o original, ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS), do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, quanto à seguridade social INSS, da sede ou filial da Contratada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Prestar garantia contratual conforme previsto na Cláusula Nona deste Termo.

8.16. Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação, sob pena de aplicação de multa de 10% do valor da hora trabalhada;

8.17. Realizar a retirada de detritos, que deverá seguir as orientações abaixo:

- ✓ Deverá ser utilizado caminhão de Vácuo e Pressão dotado de vácuo compressor que é acionado através da própria tomada de força do caminhão por sistema mecânico e hidráulico, sendo o tanque montado sobre o chassi do caminhão;
- ✓ Este sistema deverá aspirar qualquer material que se encontre dentro da estação de tratamento de esgoto e (ou) sumidouro, succionando e armazenando no tanque para posterior transporte e descarte no lugar de despejo autorizado, estação de tratamento da CAGECE;
- ✓ O caminhão será composto de: tanque, bomba de alta pressão, bicos e mangueiras especiais de 80m (mangueiras sem vazamentos), pá, alavanca e outras ferramentas necessárias;
- ✓ Serão utilizados equipamentos de segurança tais como: luvas, botas, macacão, óculos e capacetes;
- ✓ Para efeito de quantitativo de m³ de detritos removidos será considerado a capacidade volumétrica do tanque afixado no caminhão.

8.18. Após o procedimento dos trabalhos a área deverá ser limpa com sabão e água sanitária;

8.19. A Contratada deverá apresentar, depois da entrega de cada trabalho, o laudo do serviço de desobstrução da tubulação, informando o grau de dificuldade de sua realização e tipos de materiais encontrados;

8.20. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução dos serviços.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 9.7.** Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.8.** Designar servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal da Coordenadoria de Fiscalização da SR VI, que será especialmente designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO



ANEXO A - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

SERVIÇO: LIMPEZA DE FOSSAS E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTOS
LOCAL: ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SR VI
BAIRRO: DIVERSOS

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de DESOBSTRUÇÃO DOS RAMAIS DE ESGOTOS COM HIDROJATEAMENTO, utilizando caminhão tanque cilíndrico capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos combinado, com motor estacionário e bomba de alta pressão de 240 litros por minuto e 160 bar de retirada de detritos das estações de tratamento de esgoto e sumidouros localizados na circunscrição da SR VI e no Mercado Público de Messejana do Município de Fortaleza.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O serviço deverá ser executado de acordo com todas as normas técnicas de segurança vigentes;
- O serviço será executado somente quando houver necessidade da Contratante que, por e-mail, telefone ou fax fará a solicitação do mesmo;
- A Contratada, em caso de solicitação de serviço, deverá atendê-lo no prazo máximo de 60 minutos, sob pena de aplicação de multa de 10% do valor da hora trabalhada;
- O termo de recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pelo empregado responsável pela fiscalização do serviço e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do serviço;
- Desobstrução das Tubulações:
 - Deverá ser utilizado caminhão tanque cilíndrico capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos combinado, com motor estacionário e bomba de alta pressão de 240 litros por minuto e 160 bar;
 - A retirada de detritos das estações de tratamento de esgoto e sumidouros localizados na circunscrição da SR VI e no Mercado Público de Messejana do Município de Fortaleza;
 - O equipamento deverá desentupir tubulações de diâmetro de 3/4" a 1.200mm a uma distância de até 100 metros de comprimento;
 - A medição do serviço executado será computada medindo-se a extensão da tubulação de esgoto;
- Retirada de Detritos:
 - Este sistema deverá retirar das paredes dos esgotos todas as crostas e aspirar qualquer material que se encontre dentro da estação de tratamento de esgoto e/ou sumidouro, succionando e armazenando no tanque para posterior transporte e descarte no lugar de despejo autorizado, (estação de tratamento da CAGECE);
 - O caminhão será composto de: tanque, bomba de alta pressão, motor estacionário tanque capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos, bicos e mangueiras especiais para alta pressão com 100m (mangueiras sem vazamentos), pé, alavanca e outras ferramentas necessárias;

- Serão utilizados equipamentos de segurança tais como: luvas, botas, macacão, óculos e capacetes;
- Para efeito de quantitativo de m³ de detritos removidos será considerado a capacidade volumétrica do tanque afixado no caminhão.
- Horário dos Trabalhos:
 - Os serviços deverão ser realizados quando necessários, sendo estes solicitados pela SECRETARIA REGIONAL VI - SR VI para sua realização, de segunda a sábado das 8h às 17h.
- Limpeza:
 - Após procedimento dos trabalhos, a área deverá ser limpa com sabão e água sanitária.
- Entrega de cada serviço:
 - A prestação dos serviços será acompanhada por empregado nomeado pela SR VI que fiscalizará e aprovará os mesmos, quando da sua ocorrência;
 - Serão realizadas as medições dos quantitativos das tubulações desobstruídas e do volume de detritos retirados a cada evento de serviço ocorrido, cujo somatório mensal, aprovado pela fiscalização, será base do pagamento mensal à contratada.
- Laudo Técnico:
 - A Contratada deverá apresentar, depois da entrega de cada trabalho, o laudo do serviço de desobstrução da tubulação, informando o grau de dificuldade de sua realização e tipos de materiais encontrados.
- Prazo de Execução:
 - O prazo do serviço será 12 (doze) meses.
- Parcelas de maior relevância para execução da serviço:
 - Desobstrução de ramais com hidrojateamento - 15.000,00 m

SERVIÇO:	SERVIÇO E DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTO COM HIDRO-JATEAMENTO, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE CILINDRICO CAPACIDADE DE 7.000 LITROS DE ÁGUA E 13.000 LITROS DE DEJETOS COMBINADO, COM MOTOR ESTACIONÁRIO E BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE 240 LITROS POR MINUTO E 160 BAR A RETIRADA DE DETRITOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SUMIDOUROS LOCALIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA SR VI E NO MERCADO PÚBLICO DE MESSEJANA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.
----------	---



EDITAL Nº. 1816/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P313860/2014

FL. | 29

ANEXO B

**PREFEITURA DE FORTALEZA
SECRETARIA REGIONAL – VI
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**



EDITAL Nº. 1816/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P313860/2014

FL. | 30

SERVIÇO:		SERVIÇO E DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTO COM HIDRO-JATEAMENTO, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE CILINDRICO CAPACIDADE DE 7.000 LITROS DE ÁGUA E 13.000 LITROS DE DEJETOS COMBINADO, COM MOTOR ESTACIONÁRIO E BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE 240 LITROS POR MINUTO E 160 BAR A RETIRADA DE DETRITOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SUMIDOUROS LOCALIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA SR VI E NO MERCADO PÚBLICO DE MESSEJANA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.				
LOCAL:		JURISDIÇÃO SR VI				
GRUPO		DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR SERV
SG	ITEM					
SERVIÇO E DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTO COM HIDRO-JATEAMENTO, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE CILINDRICO CAPACIDADE DE 7.000 LITROS DE ÁGUA E 13.000 LITROS DE DEJETOS COMBINADO, COM MOTOR ESTACIONÁRIO E BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE 240 LITROS POR MINUTO E 160 BAR A RETIRADA DE DETRITOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SUMIDOUROS LOCALIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA SR VI E NO MERCADO PÚBLICO DE MESSEJANA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.						
001		GRUPO: DESOBSTRUÇÃO DOS RAMAIS DE ESGOTOS COM HIDRO-JATEAMENTO				
	1.1	RETIRADA DE DETRITOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SUMIDOURO LOCALIZADO NA CIRCUNSCRIÇÃO DA SR VI E NO MERCADO PÚBLICO DE MESSEJANA	M ³	15000,00		
	1.2	DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTOS COM HIDRO-JATEAMENTO	M	15000,00		
	TOTAL (GRUPO)					
					TOTAL GERAL	
VALOR ORÇAMENTO: R\$						
FORTALEZA, 22 DE SETEMBRO DE 2014.						
ELABORADO POR:				CONFERIDO POR:		
VISTO POR:				VISTO DO SECRETÁRIO:		



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CL

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____.

3. Da formação do preço:

A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I, deste edital;
- b. Preço unitário em algarismo;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1816/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P313860/2014

FL. | 32

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1816/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P313860/2014

FL. | 33

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,

Nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 1816/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P313860/2014

FL. | 34

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

_____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº P313860/2014

TERMO DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DOS RAMAIS DE ESGOTOS COM HIDROJATEAMENTO, UTILIZANDO CAMINHÃO TANQUE CILÍNDRICO CAPACIDADE DE 7.000 LITROS DE ÁGUA E 13.000 LITROS DE DEJETOS COMBINADO, COM MOTOR ESTACIONÁRIO E BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE 240 LITROS POR MINUTO E 160 BAR DE RETIRADA DE DETRITOS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SUMIDOUROS LOCALIZADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DA SR VI E NO MERCADO PÚBLICO DE MESSEJANA, DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº..... /2014 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL VI - SR VI, E A VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P313860/2014).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, representado pela Prefeitura Municipal, através da SECRETARIA REGIONAL VI - SR VI, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.797.492/0001-50**, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **ESIO FEITOSA LIMA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 256.591.113-00, residente e domiciliado nesta Capital, em razão do Decreto Municipal nº 11.976/2006.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de Fortaleza - CE, sito à _____, nº. ____, bairro _____, CEP. nº. _____, neste ato, representada por seu sócio-administrador, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG. nº. _____, SSP – CE, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP. _____.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2014, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. *In retro* do **Processo Administrativo nº P313860/2014**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.93 e com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014 – SR VI**, cuja licitação está devidamente **adjudicada** e **homologada**, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 11.251, de 10 de setembro de 2002 e na **Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993**, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº/2014 – SR VI**, e seus



anexos, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2014 - SR VI**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Desobstrução dos Ramais de Esgotos com Hidrojateamento, utilizando caminhão tanque cilíndrico capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos combinado, com motor estacionário e bomba de alta pressão de 240 litros por minuto e 160 bar de retirada de detritos das estações de tratamento de esgoto e sumidouros localizados na circunscrição da Secretaria Regional VI e no Mercado Público de Messejana no Município de Fortaleza.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, quando necessários, de segunda à sábado no horário compreendido de 08h às 17h no Mercado Público de Messejana, nas ETE's e sumidouros, em diversas áreas de circunscrição da SR VI.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de _____ e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários da Secretaria Regional VI.

- **Projeto/Atividade: 45.101.15.451.0014.1934.0001**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39**
- **Fontes de Recurso: 0100**

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e de execução do presente contrato é de **12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início dos serviços para Contratada é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem



- e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo - Aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Da Execução dos Serviços:

- ✓ O serviço deverá ser executado de acordo com todas as normas técnicas de segurança vigentes;
- ✓ O serviço será executado somente quando houver necessidade da Contratante que, por e-mail, telefone ou fax fará a solicitação do mesmo;
- ✓ A Contratada, em caso de solicitação de serviço, deverá atendê-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da hora trabalhada;
- ✓ O termo de recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pelo empregado responsável pela fiscalização do serviço e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do serviço;

PARÁGRAFO QUINTO - Desobstrução das Tubulações:

- ✓ Deverá ser utilizado caminhão tanque cilíndrico capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos combinado, com motor estacionário e bomba de alta pressão de 240 litros por minuto e 160 bar;
- ✓ A retirada de detritos das estações de tratamento de esgoto e sumidouros localizados na circunscrição da SR VI e no Mercado Público de Messejana do Município de Fortaleza;
- ✓ O equipamento deverá desentupir tubulações de diâmetro de 3/4" a 1.200mm a uma distância de até 100 metros de comprimento;
- ✓ A medição do serviço executado será computada medindo-se a extensão da tubulação de esgoto;

PARÁGRAFO SEXTO - Retirada de Detritos:

- ✓ Este sistema deverá retirar das paredes dos esgotos todas as crostas e aspirar qualquer material que se encontre dentro da estação de tratamento de esgoto e/ou sumidouro, succionando e armazenando no tanque para posterior transporte e descarte no lugar de despejo autorizado, (estação de tratamento da CAGECE);
- ✓ O caminhão será composto de: tanque, bomba de alta pressão, motor estacionário tanque capacidade de 7.000 litros de água e 13.000 litros de dejetos, bicos e mangueiras especiais para alta pressão com 100m (mangueiras sem vazamentos), pé, alavanca e outras ferramentas necessárias;
- ✓ Serão utilizados equipamentos de segurança tais como: luvas, botas, macacão, óculos e capacetes;
- ✓ Para efeito de quantitativo de m³ de detritos removidos será considerado a capacidade volumétrica do tanque afixado no caminhão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Horário dos Trabalhos:

- ✓ Os serviços deverão ser realizados quando necessários, sendo estes solicitados pela SECRETARIA REGIONAL VI - SR VI para sua realização, de segunda a sábado das 8h às 17h.

PARÁGRAFO OITAVO - Limpeza:

- ✓ Após procedimento dos trabalhos, a área deverá ser limpa com sabão e água sanitária.

PARÁGRAFO NONO - Entrega de cada serviço:

- ✓ A prestação dos serviços será acompanhada por empregado nomeado pela SR VI que fiscalizará e aprovará os mesmos, quando da sua ocorrência;
- ✓ Serão realizadas as medições dos quantitativos das tubulações desobstruídas e do volume de detritos retirados a cada evento de serviço ocorrido, cujo somatório mensal, aprovado pela fiscalização, será base do pagamento mensal à contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Laudo Técnico:

- ✓ A Contratada deverá apresentar, depois da entrega de cada trabalho, o laudo do serviço de desobstrução da tubulação, informando o grau de dificuldade de sua realização e tipos de materiais encontrados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

a. VALOR:

b. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº / - SR VI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a Contratante autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



PARÁGRAFO SEXTO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

9.1.1. Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega, assim como o serviço ao qual se refere.

9.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial n.º _____.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o instrumento convocatório, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado também por empregado da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá apresentar, depois da entrega de cada trabalho, o laudo do serviço de desobstrução da tubulação, informando o grau de dificuldade de sua realização e tipos de materiais encontrados.



PARÁGRAFO QUARTO - Serão realizadas medições dos quantitativos das tubulações desobstruídas e do volume de detritos retirados a cada evento de serviço ocorrido, cujo somatório mensal, aprovado pela fiscalização, será base do pagamento mensal à Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas no instrumento convocatório e emissão de Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza - CE, o serviço que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- II. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VII. Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação;
- VIII. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- IX. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;



X. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XII. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

XIII. Responder pelos danos causados diretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

XIV. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem;

XV. Entregar na assinatura do contrato o original, ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS), do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, quanto à seguridade social INSS, da sede ou filial da Contratada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- Certidão Negativa de Débito, ou equivalente, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Prestar garantia contratual conforme previsto na Cláusula Nona deste Termo.

XVI. Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação, sob pena de aplicação de multa de 10% do valor da hora trabalhada;

XVII. Realizar a retirada de detritos, que deverá seguir as orientações abaixo:

- ✓ Deverá ser utilizado caminhão de Vácuo e Pressão dotado de vácuo compressor que é acionado através da própria tomada de força do caminhão por sistema mecânico e hidráulico, sendo o tanque montado sobre o chassi do caminhão;
- ✓ Este sistema deverá aspirar qualquer material que se encontre dentro da estação de tratamento de esgoto e(ou) sumidouro, succionando e armazenando no tanque para posterior transporte e descarte no lugar de despejo autorizado, estação de tratamento da CAGACE;
- ✓ O caminhão será composto de: tanque, bomba de alta pressão, bicos e mangueiras especiais de 80m (mangueiras sem vazamentos), pá, alavanca e outras ferramentas necessárias;

- ✓ Serão utilizados equipamentos de segurança tais como: luvas, botas, macacão, óculos e capacetes;
- ✓ Para efeito de quantitativo de m³ de detritos removidos será considerado a capacidade volumétrica do tanque afixado no caminhão.

XVIII. Após o procedimento dos trabalhos a área deverá ser limpa com sabão e água sanitária;

XIX. A Contratada deverá apresentar, depois da entrega de cada trabalho, o laudo do serviço de desobstrução da tubulação, informando o grau de dificuldade de sua realização e tipos de materiais encontrados;

XX. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

II. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

III. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

IV. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

VII. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

VIII. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo necessidade de correção dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o CONTRATANTE, devendo o CONTRATANTE proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo, como preconiza a Lei 8.666/93, em seu artigo 87, parágrafo 3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início do serviço ou paralisação do mesmo sem justa causa e prévia comunicação do Contratante;
- VI. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo primeiro do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. A inobservância da obrigação de colocar o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza - CE, _____ de _____ de 2014.

Esio Feitosa Lima
SECRETÁRIA REGIONAL VI
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

VISTO:



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno porte (ou cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007,) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

